

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Fábio Faria)

Altera a Lei nº 11.771, de 2008, “que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo”, para incluir a formação e a capacitação de profissionais do turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.711, de 17 de setembro de 2008, para incluir a formação e capacitação de profissionais do turismo como uma das atividades passíveis de financiamento e apoio com recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 11.711, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Fungetur tem por objeto o financiamento, o apoio ou a participação em planos, projetos, ações, inclusive de formação e capacitação de profissionais do turismo, e empreendimentos reconhecidos pelo Ministério do Turismo como de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Nacional de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no PNT, explicitados nesta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Turismo foi definida pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a qual recebeu o nome “Lei Geral do Turismo”. O art. 5º dessa norma legal define os objetivos da Política Nacional de Turismo. Seu inciso XIX inclui, entre aqueles objetivos, “promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho”.

É clara, pois, a importância dada pelo legislador, e ratificada pelo Presidente da República com a sanção do dispositivo, à formação profissional, entendida de maneira ampla para incluir, também, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação.

Não obstante o amplo reconhecimento da importância dessas atividades, elas não estão, até o presente momento, contempladas entre os serviços passíveis de financiamento e apoio por parte do FUNGETUR. Entendemos que essa é uma situação que não mais pode persistir.

Lembramos a todos que, muito em breve, teremos a Copa do Mundo em diversas cidades brasileiras, e logo em seguida, a Olimpíada. Como bem receber os muitos turistas que aqui virão, se não tivermos um amplo contingente de pessoas devidamente formadas nas mais diversas atividades do setor? A presente proposição tem o objetivo de oferecer alternativa para que não cometamos o engano de nos limitar a erguer infraestrutura, deixando de lado a formação do ser humano.

Todos sabem e todos concordam que o desenvolvimento do turismo não só depende da disponibilidade de infra-estrutura; é amplamente aceito que um hotel, ou restaurante, ou parque temático, ou qualquer outra infra-estrutura de turismo, caso não disponha de profissionais competentes para prestarem um serviço que atenda às exigências dos turistas, estará fadada a não se desenvolver. Quem retorna a um hotel onde foi maltratado? Quem recomenda ou repete um restaurante no qual o serviço é de baixa qualidade? Todos sabem que o “NÃO” é a resposta a essas perguntas.

Por outro lado, quando o serviço é de alta qualidade os turistas ficam cativados, retornam, recomendam o local aos amigos, etc.,

mesmo quando as instalações são simples. Em suma, a boa qualidade do serviço é essencial para que se promova a mais eficiente forma de divulgação das atrações turísticas: os comentários elogiosos, feitos a amigos e parentes, daqueles que tiveram uma boa recepção e um excelente tratamento em seus destinos! Para termos qualidade do serviço, entendemos que não basta ser cortês, é necessário ter formação que habilite o profissional para as mais exigentes características das variadas ocupações da área do turismo. Isso, nobres colegas, somente a formação e a capacitação profissional podem prover.

Assim, pelas razões apresentadas, estamos convictos de que a presente proposição merecerá o apoio de nossos ilustres pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado Fábio Faria